

DECPETO Nº 4801, de 09 de outubro de 1 981.

MODIFICA E ALTERA DISPOSITIVOS  
QUE MENCIONA E ADOTA OUTRAS PRO  
VIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso  
das atribuições que lhe confere o inciso III do  
Art. 59, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto nº 3 209, de  
22 de setembro de 1 977, passa a vigorar com a  
seguinte redação:

"Art. 3º - As Secretarias de Estado, demais  
órgãos da Administração Direta e Indireta e  
as Fundações instituídas pelo Poder Público  
Estadual, mediante eleição, escolherão o seu  
candidato ao título de FUNCIONÁRIO MODELO.

Parágrafo Único - A Secretaria para Assun -  
tos do Gabinete Civil e do Gabinete Militar do  
Governador constituirão, para efeito do concu -  
so uma só unidade".

Art. 2º - O Art. 6º do Decreto nº 3 209, de  
22 de setembro de 1 977, modificado pelo artigo  
2º do Decreto nº 4450, de 08 de outubro de 1 980,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Ao servidor escolhido para concor -  
rer ao título de Funcionário Modelo, será con -  
cedido, pelo próprio órgão a que estiver ser -  
vindo, um prêmio em dinheiro, no valor de Cr\$.  
10.000,00 (dez mil cruzeiros)".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 09 de  
outubro de 1 981, 93ª da República.

THEOBALDO BARBOSA  
Antonio Amaral